



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 07 de novembro de 2017 • Ano I • Edição N° 113

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 224/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 224/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 224, de 06 de novembro DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA DE PÉ DE SERRA – BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 202/2017 de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 432/2010,dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o referido cargo é de livre nomeação e exoneração.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

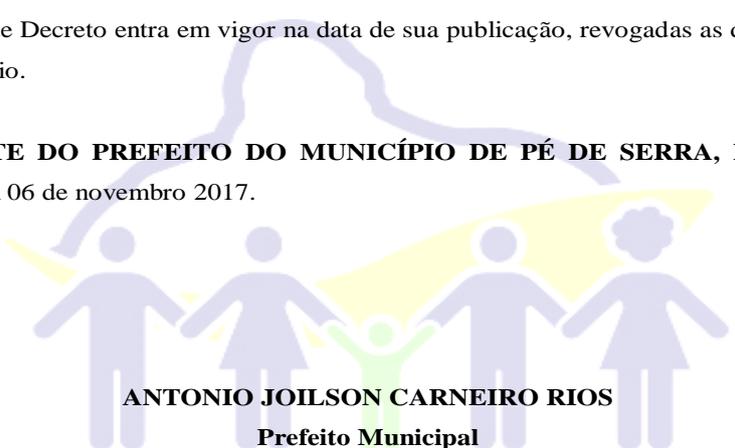


DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Pé de Serra/Ba a Sr^a **Maria Ester Carneiro Rios**, CPF: 526.825.105-82, com suas atribuições e competências constantes da estrutura administrativa do município, bem como no decreto municipal 202 de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de novembro 2017.



ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85